



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

Estância Climática de Caconde, 02 de agosto de 2022.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Climática de Caconde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.896/1995, alterada pela Lei Municipal nº 2.245/2005;

Considerando a apresentação dos Demonstrativos referente ao Programa Bolsa Família-IGD onde demonstra que os recursos reprogramados dos exercícios anteriores foram nos valores de R\$ 10.914,17(dez mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos) o valor recebido durante o exercício de 2019 R\$ 46.264,73(quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos),os valores das aplicações financeiras no ano de 2019 foi de R\$ 225,49(duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos e os valores executados efetivamente em 2019 perfazendo um total de R\$ 56.114,18(cinquenta e seis mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos)ficando um saldo no valor de R\$ 1.289,91( um mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) para ser reprogramado para o exercício de 2020, em seguida foi apresentado o demonstrativo financeiro do SUAS-IGD SUAS onde conta com um saldo disponível de 31/12/2018 no valor de R\$ 2.891,30(dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos), valores recebidos em 2019 R\$ 8.898,86(oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos),totalizando assim um total de receitas no valor de R\$ 11.790,16(onze mil, setecentos e noventa reais e dezesseis centavos) , foram gastos no exercício o valor de R\$10.336,29(dez mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos ) ficando o saldo no valor de R\$ 1.453,87(um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) para reprogramação do exercício de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas, a Prestação de Contas do Exercício de 2019, dos recursos oriundos do FNAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Caconde/SP, através do Fundo Nacional de Assistência, através do Ministério da Cidadania –Brasília /DF

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Alderli Ediane Batista  
Presidente